

REQUERIMENTO Nº /2013

(Da Senhora Luci Choinacki)

Requer a inclusão na ordem do Dia, do PLP Nº 275 de 2001, que “dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103, da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial.”

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência, a inclusão na **Ordem do Dia** o PLP nº 275/2001, que “dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, conforme estabelece o art. 103, da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial.”

JUSTIFICATIVA

O princípio constitucional da igualdade de gênero é garantido pelo *caput*, do artigo 5º, da Carta Magna, de 1988, quando afirma que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”.

Esse importante PLP corrige distorções e estabelece adequação à nova realidade imposta pela Constituição Federal, no que se refere à aposentadoria do funcionário policial, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial.

Lembrando que as mulheres policiais rodoviárias federais, concursadas em 1994, não poderão usufruir do direito, uma vez que a Lei 51, de 20 de dezembro de 1985, trata apenas do sexo masculino, o que desrespeita o texto constitucional. Assim sendo, pede essas mulheres policiais a alteração da Lei, de modo a garantir a

14941E2313

14941E2313

equiparação aos Militares, ao mesmo tempo, que desejam ver e respeitados os seus direitos, além de por fim a “diferenciação entre mulheres que servem ao Estado das que servem a União.”

Face ao exposto, solicito a inclusão, na Ordem do Dia do PLP nº 275, de 2001, de autoria do Senador da República, Excelentíssimo Senhor, Romeu Tuma, na pauta da presente convocação, o que torna possível a apreciação pelo Plenário da Câmara dos Deputados e Deputadas.

DEPUTADA LUCI CHOINACKI-PT/SC

2º Vice – Presidente da Comissão de Agricultura, pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Coordenadora Geral da Frente Parlamentar Mista pelo Desenvolvimento da Agroecologia e Produção Orgânica

14941E2313

14941E2313